



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.369/90.

“REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS. 1.003/83, 1.004/83 E 1.227/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Reajustar os valores dos Cargos constantes nos Anexos integrantes das Leis nºs. 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86 em 62,90% (Sessenta e dois e dois ponto noventa por cento), sobre os vencimentos vigentes;

ARTIGO 2º - Fica elevado de NCz\$ 11,00 (Onze cruzados Novos) para NCz\$ 19,30 (Dezenove cruzados novos e trinta centavos) o salário-família dos Funcionários Estatutários desta Municipalidade;

ARTIGO 3º - Fica Reajustada a Gratificação dos Músicos, integrantes da Banda de Música Municipal de Baixo Guandu, ES, de NCz\$..... 82,58 (Oitenta e dois cruzados novos e cinquenta e oito centavos) para NCz\$ 134,52 (Cento e trinta e quatro cruzados novos e cinquenta e dois centavos);

ARTIGO 4º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de agosto de 1.988, passará de NCz\$ 1.475,95 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados novos e noventa e cinco centavos) para NCz\$ 2.404,31 (Dois mil, quatrocentos e quatro cruzados novos e trinta e um centavos).

ARTIGO 5º - Ficam Reajustados os Proventos dos Inativos desta Municipalidade, em 62,90% (Sessenta e dois ponto noventa por cento) sobre seus Proventos.

ARTIGO 6º - As Despesas de que trata a presente Lei, correrão à Conta do Orçamento Vigente;

Continua. . . .



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.369/90.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de Janeiro de 1.990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
17 de Janeiro de 1990.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 17 de Janeiro de 1990.

ARNALDO ZAHN - Chº do Departº
de Adm.